



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS

Ofício Circular nº 04/2017/DA

Curitiba, 10 de janeiro de 2017.

A(o) Senhor(a) Oficial :

Assunto: **FUNREJUS: Emissão de Guias com data de vencimento e dados completos do pagador nos Tabelionatos de Notas/Distritos Judiciários**

Prezado(a) Senhor(a):

No presente Ofício, **reforçamos o exposto no Ofício Circular do FUNREJUS nº 09/2016**, enviado na data de 14/12/2016, por meio do sistema mensageiro do TJPR, aos Tabeliães de Notas do Estado do Paraná.

Desta forma, **solicitamos a Vossa Senhoria** para que instrua os Funcionários da Serventia no sentido de que a inserção da data de vencimento na guia do FUNREJUS **não altera o prazo do recolhimento**, o qual deverá ser realizado de acordo com as normativas em vigor, ou seja, **os atos com expressão econômica que sofrem a incidência de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do título do imóvel ou da obrigação, deverão ter o recolhimento realizado ao FUNREJUS, até o momento da lavratura da escritura pública**, em conformidade ao item I, do art. 675 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial e ao item I, da Instrução Normativa do FUNREJUS nº 03/2006.

Em relação aos atos com menor expressão econômica, que sofrem a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor dos emolumentos contidos no Regimento de Custas do TJPR, **solicitamos também a Vossa Senhoria** para que os Funcionários da Serventia sejam orientados no sentido de que os recolhimentos ao FUNREJUS **sejam**



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS

realizados até o dia útil subsequente ao da realização do ato, de acordo com o Ofício Circular do FUNREJUS nº 02/2015.

Enfatizamos que, nos casos das guias do FUNREJUS emitidas com dados incorretos, bem como nas situações, na quais a data de vencimento tenha expirado sem que tenha ocorrido o pagamento, **impossibilitando a conclusão do ato Notarial**, poderá ser realizada a emissão de nova guia do FUNREJUS sem a implicação de qualquer ônus, ou sanção a parte interessada, ou ao Cartório.

Por fim, estamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas nos fones 41 3228-5729, 41 3228-5895 e 41 3228-5896 (Divisão de Arrecadação e Fiscalização do FUNREJUS/FUNSEG).

Atenciosamente,

Bel. ROSNI JOSÉ BUENO

Diretor – Centro de Apoio ao FUNREJUS/FUNSEG